



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA
TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade EAD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na proposta selecionada.

1.1.1. O serviço possui natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6º, XVIII, f, da Lei nº 14.133/21.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.556,56 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO*	CÓDIGO SERVIÇO*	QUANTIDADE
1	Contratação do curso " <i>LibrELO</i> ", curso de Libras contextualizado para atendimento da Justiça Eleitoral, baseado no Sistema ELO, com acesso irrestrito e disponibilizado através da plataforma Moodle do TRE-PA, ministrado pela Professora Tatiana Mota (CPF 015.325.942-67), com duração de 6 (seis) meses, a partir de março/24.	Unidade	929	12637	01

*Grupo e código do serviço retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade e resultados pretendidos

2.1.1. A presente demanda tem como justificativa a necessidade de garantir o atendimento e o tratamento adequado às pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva em cumprimento à Lei nº 10.436/2002, que legitima a Língua Brasileira de Sinais - Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação. Ademais, a medida apresentada está em consonância com os dispositivos constantes na Resolução n.º 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça: Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar: (...) IV – a oferta de atendimento ao público em Libras. (...).

2.1.2. Com a contratação busca-se instrumentalizar os servidores da Justiça Eleitoral para a comunicação em Libras especificamente voltado para o atendimento pelo Sistema ELO, de forma contextualizada, a fim de auxiliar o atendente na aquisição de vocabulário básico para utilizá-lo, adequadamente, na interação comunicativa com pessoas surdas. O "*LibrELO*" não é um curso completo da Língua Brasileira de Sinais - Libras, mas é um curso contextualizado que ensina aos atendentes perguntas específicas da rotina de utilização do ELO, cujas respostas pelo surdo sejam SIM ou NÃO, ou escritas. (...)

2.2. Alinhamento estratégico

2.2.1. O objeto da contratação está prevista no Plano Anual de Capacitação e alinhado com o seguinte objetivo estratégico ou macrodesafio: *Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas; Garantia dos Direitos de Cidadania*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade EAD, conforme quadro abaixo:

Data da capacitação	Março a Setembro/2024
Quantidade de participantes	As vídeo-aulas estarão disponíveis na plataforma Moodle a todos o servidores da Justiça Eleitoral
Carga horária	66 vídeo-aulas com duração de no máximo 30min cada, totalizando aproximadamente 30h/a
Objeto resumido (incluindo a modalidade)	Contratação do curso " <i>LibrELO</i> ", curso de Libras contextualizado para atendimento da Justiça Eleitoral, baseado no Sistema ELO, com acesso irrestrito e disponibilizado através da plataforma Moodle do TRE-PA, ministrado pela Professora Tatiana Mota (CPF 015.325.942-67), com duração de 6 (seis) meses, a partir de março/24.
Fundamento legal	Art. 74, inciso 3, alínea f da Lei nº 14.133/2021
Conteúdo programático	2111437

3.2. O serviço possui natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6º, XVIII, f, da Lei nº 14.133/21, considerando ainda os seguintes conteúdos a serem desenvolvidos no evento: 2111437, fls. 06 a 10.

3.3. A inviabilidade de licitação decorre da natureza predominantemente intelectual e singular do objeto, da necessidade da Administração a ser satisfeita, que não permite plena padronização e entre os possíveis executores por meio de critérios objetivos. Em outros termos, a comparação entre as várias possíveis soluções não permitiria se dar por critérios objetivos.

3.4. A notória especialização do executor está demonstrada no evento 2043101, conforme documentos a seguir listados:

3.4.1. Currículo;

3.4.2. Qualificação Técnica;

3.4.3. Atestados de Capacidade Técnica;

3.4.4. Comprovação de atuação como Intérprete de Libras em eventos, simpósios, congressos, etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Público-Alvo

Servidores(as), Magistrados(as) e Colaboradores(as) do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

4.2. Carga horária

33 horas (66 aulas de 30 minutos cada)

4.3. Programação

1ª Temática: Apresentação do curso 2ª Temática: Introdução à Língua Brasileira de Sinais 3ª Temática: Aspectos gramaticais da Libras 4ª Temática: Orientações de atendimento ao público surdo 5ª Temática: Alfabeto Manual 6ª Temática: Números em Libras 7ª Frase 1 Oi, informo que não sou fluente em Libras. Então farei apenas o básico das perguntas necessárias para o cadastro, ok? 8ª Frase 2 Oi, preciso do seu RG 9ª Frase 3 Oi, preciso do seu CPF. 10ª Frase 4 Oi, preciso do seu título de eleitor. 11ª Frase 5 Oi, preciso do seu comprovante de residência. 12ª Frase 6 Você é casado? 13ª Frase 7 INVESTIMENTO Você é viúvo? 14ª Frase 8 Você é divorciado? 15ª Frase 9 Você é solteiro? 16ª Frase 10 Você tem filhos? 17ª Frase 11 Você tem irmão gêmeo? 18ª Frase 12 Você é canhoto? 19ª Frase 13 Você é destro? 20ª Frase 14 Você possui vínculo empregatício? 21ª Frase 15 Você tem ensino fundamental completo? 22ª Frase 16 Você tem ensino médio completo? 23ª Frase 17 Você tem ensino superior completo? 24ª Frase 18 Você é pessoa com deficiência? 25ª Frase 19 Você quer alterar seus dados pessoais? 26ª Frase 20 Você quer tirar a 2ª via do seu título de eleitor? 27ª Temática: Saudações e despedidas 28ª Temática: Sinais do contexto jurídico 29ª Temática: Sinais opostos 30ª Frase 21 Você quer alterar o seu local de votação? 31ª Frase 22 Você tem o aplicativo e-título? 32ª Frase 23 Você aceita receber mensagens eletrônicas da Justiça Eleitoral no seu celular? 33ª Frase 24 Você aceita receber e-mail da Justiça Eleitoral? 34ª Frase 25 Você é pessoa trans? 35ª Frase 26 Escreva nesse papel o seu e-mail. 36ª Frase 27 Escreva nesse papel o número do seu celular. 37ª Frase 28 Escreva nesse papel a sua idade. 38ª Frase 29 Escreva nesse papel quantos filhos você tem. 39ª Frase 30 Você tomou as vacinas da COVID? 40ª Frase 31 Escreva nesse papel quantas pessoas moram na sua residência. 41ª Temática: Dias da semana em Libras 42ª Temática: Meses do ano em Libras 43ª Temática: Objetos em Libras 44ª Frase 32 Escreva nesse papel o local de votação que você deseja votar. 45ª Frase 33 Bom dia, em que posso ajudar? 46ª Frase 34 Boa tarde, por favor, aguarde um momento. 47ª Frase 35 Vou atualizar os seus dados no site. 48ª Temática: Documentos em Libras 49ª Frase 36 Oi, tudo bem? 50ª Frase 37 Qual o seu nome? 51ª Frase 38 Desculpe, mas não entendi. 52ª Frase 39 Por favor, você pode repetir o seu nome? 53ª Frase 40 Entendi, obrigada! 54ª Frase 41 Escreva nesse papel a sua data de nascimento. 55ª Frase 42 Qual a sua idade? 56ª Frase 43 Escreva nesse papel o nome completo da sua mãe. 57ª Temática: Municípios do Estado do Pará em Libras (Parte 1) 58ª Temática: Municípios do Estado do Pará em Libras (Parte 2) 59ª Temática: Municípios do Estado do Pará em Libras (Parte 3) 60ª Temática: Municípios do Estado do Pará em Libras (Parte 4) 61ª Temática: Municípios do Estado do Pará em Libras (Parte 5) 62ª Temática: Municípios do Estado do Pará em Libras (Parte 6) 63ª Frase 44 Qual o município que você nasceu? 64ª Frase 45 Qual o município que você mora? 65ª Frase 46 Algo mais em que eu possa ajudar? 66ª Temática: Sinais do contexto familiar.

4.4. Modalidade de participação

EAD

4.5. Metodologia do curso

O curso de Libras será ofertado de forma online por meio de vídeo-aulas que serão gravadas pela professora de Libras, Tatiana Mota. Cada aula com duração de no máximo 30 minutos, abordando aspectos teóricos e práticos sobre a Língua Brasileira de Sinais e ensinando algumas frases em Libras relacionadas às perguntas rotineiras que são feitas aos eleitores. As aulas estarão disponíveis na plataforma de cursos do tribunal, para que o servidor possa acessar e assistir conforme sua disponibilidade.

4.6. Material didático

Vídeo aulas disponibilizadas na Plataforma Moodle do TRE/PA

4.7. Plataforma de ensino

Plataforma Moodle do TRE/PA

4.8. Sistema de avaliação e certificação

Avaliação de Conteúdo do Sistema Moodle

4.9. Lista de presença

Não há

4.10. Avaliação de reação

Avaliação de Reação do Sistema Moodle

4.11 Critérios de sustentabilidade

4.11.1 Deverá ser observado, no que aplicável, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª ed.), notadamente as recomendações gerais relativas:

1. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

2. declarar para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; (modelo da declaração - anexo I);

3. priorizar a disponibilização de material didático digital, evitando a utilização de material impresso.

4.12. Vedação à subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, §4º, da Lei n. 14.133/21).

4.13. Proteção de dados:

A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, **a partir de março/2024.**

5.1.1. O curso "*LibrELO*" será ofertado de forma online (EAD) por meio de vídeo-aulas que serão gravadas pela Professora de Libras, Tatiana Mota (CPF 015.325.942-67) e estarão disponíveis na plataforma Moodle do TRE/PA para que o servidor possa acessar e assistir conforme sua disponibilidade.

5.1.2. Cada aula terá duração de, no máximo 30 minutos, abordando aspectos teóricos e práticos sobre a Língua Brasileira de Sinais e ensinando algumas frases em Libras relacionadas às perguntas rotineiras que são feitas aos eleitores.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas na presente contratação.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência e contrato (se houver).

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TR e no contrato (se houver).

6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei, neste TR e no Contrato (se houver).

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do Contratado:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos (se houver), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.

6.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

6.2.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta.

6.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

6.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação da conclusão do evento/serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.8.1. o prazo de validade;
- 9.8.2. a data da emissão;
- 9.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5. o valor a pagar; e
- 9.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. A Fiscalização deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, **sem prejuízo do prosseguimento da liquidação**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.17. No caso de eventual atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da fórmula de correção monetária $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Das retenções tributárias:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS), conforme previsto no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando os serviços no código 6190 (Demais Serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa;

I.2. Contribuição previdenciária (INSS), conforme previsto no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, e [Instrução Normativa RFB nº 2.110](#), de 17.10.22, enquadrando os serviços no artigo 112, inciso XXII, da referida Instrução Normativa. ; e

I.3. Imposto sobre serviços (ISS), conforme previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando os serviços no item 17.02 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador).

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.21.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/2024**.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como as certidões constantes dos eventos 2111442, 2116929 e 2141450.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

11.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.13.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: NSA;

II) Fonte de Recursos: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;

III) Programa de Trabalho / PTRES: 167.864;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.36

V) Plano Interno: **PTRES 167864 - DIV ACOEDU (indicado no evento 2117938)**

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;
- III. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.
- IV. **Multa**:
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
 2. compensatória até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 3. multa em decorrência de **outras infrações** abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU PERCENTUAL CORRESPONDENTE

1	1% do valor mensal do contrato
2	2% do valor mensal do contrato
3	5% do valor mensal do contrato
4	25% do valor mensal do contrato
5	100% do valor mensal do contrato

Tabela 2

Item	Hipóteses	Grau	Incidência
01	suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, o fornecimento;	4	por dia e por ocorrência
02	permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	4	por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
03	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	2	por ocorrência

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARIA ALVES DE SOUZA, Chefe da Seção de Treinamento e Desenvolvimento**, em 12/03/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2147729** e o código CRC **B169C9C2**.

0002247-11.2023.6.14.8000 2147729v10